



INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A")

Código CVM nº 02357-4

CNPJ nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35300488750

FATO RELEVANTE

A **International Meal Company Alimentação S.A.** ("Companhia" ou "IMC"), em atendimento ao artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e à Resolução CVM nº 44/21, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 9 de julho de 2026, vem informar aos acionistas e ao mercado em geral que recebeu comunicação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a respeito da concessão de novo prazo para a tomada de medidas destinadas ao reenquadramento da cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia ("MEAL3") ao patamar mínimo de R\$ 1,00 por ação.

A concessão do novo prazo ocorreu em atenção ao pedido de prorrogação apresentado pela Companhia, sob os seguintes fundamentos: (i) o entendimento da Administração de que a divulgação das informações financeiras relativas ao terceiro trimestre de 2026 e aos períodos subsequentes poderá fornecer ao mercado informações adicionais e atualizadas sobre o desempenho econômico-financeiro da Companhia, permitindo uma avaliação com base em dados mais recentes; e (ii) o prazo originalmente fixado para a tomada de medidas destinadas ao reenquadramento se encerraria em data próxima à realização da Assembleia Geral Ordinária destinada a aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 ("AGO 2027"), de modo que a prorrogação permite compatibilizar eventual medida de reenquadramento com o calendário societário da Companhia, evitando a convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica para essa finalidade, caso tal medida venha a ser necessária.

A B3 entendeu pertinentes os fundamentos apresentados e autorizou a prorrogação do prazo para a tomada de medidas destinadas ao reenquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia até a data de realização da AGO 2027 ou até 30 de abril de 2027, o que ocorrer primeiro.

A Companhia continuará acompanhando a evolução da cotação de suas ações durante o novo prazo concedido pela B3 e avaliará, oportunamente, as medidas eventualmente necessárias ao reenquadramento, observada a regulamentação aplicável, mantendo seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre eventuais desdobramentos.

São Paulo, 6 de outubro de 2026.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Natalia Lacava

Diretora Financeira e de Relações com Investidores



INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.
Publicly-Held Company with Authorized Capital (Category “A”)
CVM Code No. 02357-4
CNPJ No. 17.314.329/0001-20
NIRE 35300488750

MATERIAL FACT

International Meal Company Alimentação S.A. (the “Company” or “IMC”), pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404/76 (the “Brazilian Corporate Law”) and CVM Resolution No. 44/21, and further to the Material Fact disclosed on July 9, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that it has received a notice from B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) regarding the granting of an additional period for taking measures aimed at bringing the trading price of the common shares issued by the Company (“MEAL3”) back into compliance with the minimum threshold of R\$1.00 per share.

The additional period was granted in response to the extension request submitted by the Company, based on the following grounds: (i) Management’s understanding that the disclosure of the financial information for the third quarter of 2026 and subsequent periods may provide the market with additional and updated information regarding the Company’s financial performance, allowing for an assessment based on more recent data; and (ii) the deadline originally established for taking measures aimed at bringing the share price back into compliance would expire close to the date of the Annual General Meeting to be held to approve the financial statements for the fiscal year ended December 31, 2026 (the “2027 AGM”), such that the extension allows any measure that may be required to bring the share price back into compliance to be aligned with the Company’s corporate calendar, thereby avoiding the need to call a specific Extraordinary General Meeting for such purpose, should such measure become necessary.

B3 deemed the grounds presented by the Company to be appropriate and authorized the extension of the deadline for taking measures aimed at bringing the trading price of the Company’s shares back into compliance until the date of 2027 AGM or April 30, 2027, whichever occurs first.

The Company will continue to monitor developments in the trading price of the trading price of its shares throughout the new period granted by B3 and will assess, in due course, any measures that may be necessary to bring the share price back into compliance, in accordance with applicable regulations, keeping its shareholders and the market in general duly informed of any developments.

São Paulo, October 6, 2026.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.
Natalia Lacava
Chief Financial Officer and Investor Relations Officer